



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 03 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 61 de 12 de novembro de 2021.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.022.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto à emissão do parecer técnico contábil sobre a matéria, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto dispondo da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e investimentos, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
2. O projeto foi apresentado no prazo legal, conforme art. 133-A, inciso I alínea "c" da Lei Orgânica do Município;
3. Acompanham o projeto de Lei, a mensagem do Chefe do Poder Executivo, tabelas de classificação orçamentária, anexos da Lei Federal 4.320/64 e demonstrativos da despesa por esfera;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

4. As receitas estão codificadas de acordo o novo ementário da receita 2022, aprovadas pela Nota Técnica SEI n.º 21392/2021/ME e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
5. O orçamento consolidado apresenta-se no montante total de R\$ 25.330.000,00 e as receitas e despesas estão em equilíbrio;
6. Comparando as previsões da receita na LOA verifica-se compatibilidade com o estudo da receita apresentado junto com o Plano Plurianual 2022 a 2025;
7. Os limites e condições para a abertura de créditos orçamentários no exercício de 2022 atendem as recomendações, manuais e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
8. Analisando os dados apresentados no Anexos 2 da Receita e Anexo 2 da Despesa, nota-se que o limite de gastos de pessoal dos Poderes está em conformidade ao artigo 20 da Lei Complementar 101/00 “Lei de Responsabilidade Fiscal”;
9. De acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa “QDD”, verifica-se fixação de despesas para as seguintes operações especiais:
 - a. PASEP no montante de R\$ 220.000,00
 - b. precatórios judiciais no montante de R\$ 390.000,00
 - c. parcelamento de dívidas no montante de R\$ 167.000,00
 - d. Reserva de contingência no montante de R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

10. A análise conjunta das tabelas e anexos apresentados aponta o cumprimento dos mínimos constitucionais de aplicação de impostos em educação e saúde, assim como a repartição dos 70% e 30% dos recursos do FUNDEB com profissionais da educação e a manutenção da educação básica respectivamente;

11. Ainda de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa "QDD", verifica-se fixação de despesas no FUNDICA da ordem de R\$ 30.000,00 para a funcional programática 08.243.8017.2.841-Madidas de Proteção a Criança e ao Adolescente, o que se conforma as Notas Públicas n.º 1/2021 e n.º 2/2021 do Grupo de Trabalho da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância;

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME

Claiton Luís Varoni - CRC: 1SP267373/O-6